

A prática da corretagem de valores no Brasil e a indefinição conceitual, econômica e legal do *Churning*.

Giuliana Conci¹, Daiane Londero²

1. Aluna de Ciências Econômicas na Faculdade de Desenvolvimento do Rio Grande do Sul. 2. Orientadora

Introdução

As práticas de trabalho de corretores de valores/de mercado que efetuam negócios em nome dos clientes de maneira excessiva com o objetivo único e exclusivo de gerar maiores taxas de corretagem e comissões, conseqüentemente aumentando a sua remuneração e não levando em conta os objetivos de investimento dos clientes, constituem-se explicitamente no que o mercado econômico financeiro denomina de *Churning*.

Resultados

As análises feitas até o momento permitem afirmar que para a caracterização do *churning* devem estar presentes três características básicas. (i) controle sobre a conta do cliente (ii) o volume exagerado de negociações (iii) custos excessivos.

Métodos

Para atingir os objetivos propostos, e considerado o sucesso obtido em outras jurisdições do mercado internacional, busca-se os parâmetros utilizados pelas entidades reguladoras e autorreguladoras americanas, que possuem “regras gerais”. O indicador *Turnover Ratio*, que representa o giro da carteira do cliente, em determinado período, expressa em termos anuais, e *Cost-Equity Ratio*, que irá indicar o percentual de retorno anual necessário para cobrir as despesas que incidiram sobre a carteira do investidor em determinado período. Em seguida utilizou-se casos com recorrência de exercícios irregulares da atividade de administração de carteiras no Brasil, para averiguar junto com os indicadores se houve casos de *churning*, e se é possível aplicar esses indicadores em casos ocorridos no Brasil.

Conclusão

A razão do desenvolvimento da pesquisa se deve à falta de conhecimento e de normas expressas que definam o *churning* no Brasil. A posição central que o mercado de valores mobiliários ocupa no sistema econômico, faz com que as operações excessivas e malversações nele realizadas acarretem reflexos, atingindo àqueles que dele participam diretamente ou não, afastando maiores investimentos. Com a falta de regulação e legislação da prática de *churning*, o mercado financeiro brasileiro é vulnerável à fraude e manipulação destinadas possibilidade de que certos grupos beneficiem-se às custas de outros, através de um acesso privilegiado a determinados dados que possam influir na decisão de investir.